



EDITAL Nº 064/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-022/2019-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2019.0822.1055/SELIC-PMM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP.: ____-____ ESTADO: ____

E-MAIL: _____ TELEFONE/FAX: (____) ____-____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____/____/____.

Representante

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	7
4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO	7
4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA	8
4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	9
5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA	9
5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1	9
5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
5.4. DA FASE DE LANCES.....	11
5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2.....	14
6. DOS RECURSOS	19
7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	21
11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	22
13. DA CONTRATAÇÃO	23
14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS	24
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
17. DAS PENALIDADES	25
18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS	26
19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	27
20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	27
21. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO	27
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	27
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	28
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28



25. DO FORO.....	29
26. DOS ANEXOS DO EDITAL	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	52
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS	53
ANEXO IV – PROPOSTA.....	54
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	57
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58





EDITAL Nº 064/2019-SELIC-PMM

PREGÃO PRESENCIAL PP-022/2019-SELIC/PMM

Processo Administrativo nº 2019.0822.1055/SELIC-PMM

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Licitação: 17/09/2019.

Horário: 08:30 (08 horas e 30 minutos - horário local)

Endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, situada na Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço-Pará, CEP: 68.490-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, **compra** é *"toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente"* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.
- 1.5. A entrega será de **forma parcelada** e deverá ser feita no local indicado pelo setor das secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.



2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que se mostrar interessada, solicitando-o.

2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1. Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail selicmelgaco@gmail.com, e ainda, através de retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://www.melgaco.pa.gov.br/>.

2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Esclarecimentos:

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: selicmelgaco@gmail.com.

2.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.5. Abertura do Certame:

2.5.1. A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á, salvo motivo de força maior, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório e observará o seguinte:

a) Credenciamento das licitantes presentes;



- b) Entrega das Declarações Conjuntas;
- c) Entrega dos envelopes nº 1 e 2º devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes da sessão.

2.5.2.A abertura dos envelopes nº 1 e julgamento das propostas que observará o seguinte trâmite:

- a) Inserção do preço inicial da proposta no sistema;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação da proposta.

2.5.3.Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta será aberto o envelope nº 2 da proponente detentora do menor lance e será analisada e julgada a sua documentação habilitatória, com a verificação *on line* da autenticidade das certidões.

2.5.4.Se a licitante detentora do menor lance for habilitada o Pregoeiro a proclamará vencedora, adjudicando-lhe o objeto ao final da sessão. Entretanto, se a decisão do Pregoeiro for contestada mediante interposição de recursos o objeto somente será adjudicado ao vencedor depois de julgado tal recurso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, Pregoeiro reunir-se-á, com sua Equipe de Apoio, para realizar os trâmites inerentes à Sessão Pública do Certame, dando as boas-vindas a todos os presentes.

4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. Antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

4.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.2.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- a) Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia da cédula de Identidade do representante;
- c) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- e) Cartão de CNPJ.

4.2.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- b) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- c) Cartão de CNPJ.

4.2.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.2.6. Salvo autorização expressa do Sr. Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

4.3.1. Após os trâmites legais referentes ao Credenciamento, tão logo seja solicitado pelo Sr. Pregoeiro, a licitante deverá apresentar:

4.3.1.1. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas;

4.3.1.2. **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar¹;

4.3.1.3. **Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.1.4. **Declaração Referente ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93**, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.1.5. **Declaração Referente ao Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará**, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008](#));

4.3.1.6. **Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos**, informando que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;

4.3.1.7. **Declaração de Idoneidade**, informando que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.3.1.7.1.1. As declarações elencadas do **subitem 4.3.1.1** ao **subitem 4.3.1.7**, deverão, **obrigatoriamente**, vir em um único documento denominado **Declaração Conjunta**, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

¹ A **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além de fazer parte da **Declaração Conjunta** deverá vir complementada com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.4.1. Efetuados o **Credenciamento** e a entrega das **Declarações Conjuntas** o Sr. Pregoeiro solicitará que os licitantes presentes entreguem, devidamente rubricados por todos os presentes os envelopes **Proposta de Preços - Envelope nº 1** e **Documentos de Habilitação - Envelope nº 2**, indevassáveis e lacrados, sob pena de desclassificação.

4.4.1.1. O envelope nº 1 – **Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-022/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0822.1055/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1.2. O envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-022/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0822.1055/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA

5.1. Tendo sido efetuada a fase de credenciamento e sendo levada a termo a entrega da declaração conjunta e dos envelopes devidamente rubricados pelos licitantes, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o Sr. Pregoeiro declarará aberta, oficialmente, a sessão pública do certame licitatório, fazendo abrir os envelopes nº 1.

5.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1

5.2.1. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter, sob pena de desclassificação, a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV, em única via, sendo emitida em papel que identifique a



empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ.

5.2.2.A Carta-Comercial e a Planilha de Preços trarão também:

5.2.2.1. A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

5.2.2.1.1. A marca dos produtos ofertados, o prazo de validade ou de garantia, quando o objeto assim o exigir;

5.2.2.1.2. Os preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado:

5.2.2.1.2.1. Nos preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

5.2.2.1.3. Preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2.1.3.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

5.2.2.1.3.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.2.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.2.1.4.1. A apresentação de prazo menor que o estipulado implicará na desclassificação da licitante;

5.2.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.2.5. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente

5.2.5.1. No caso de erro para **mais** a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;

5.2.5.2. Em caso de erro para **menos**, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

5.2.5.3. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.



5.2.6. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU).

5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1. Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
- e) apresentarem proposta alternativa.

5.3.2. Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4. DA FASE DE LANCES

5.4.1. A fase de lance se dará da seguinte forma:

5.4.1.1. Aos proponentes classificados conforme o item **5.3.2** será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

5.4.1.2. O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;



5.4.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexecutável, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.

5.4.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.

5.4.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.4.9. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.4.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.4.10.1. No país;

5.4.10.2. Por empresas brasileiras;



5.4.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.11. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.4.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4.16. Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.17. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

5.4.18. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.6.1.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.6.1.3.1. A consulta aos cadastros elencados nos subitens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 dar-se-á de forma unificada no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.1.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.1.4. Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.6.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 e, junto com a Equipe de Apoio, consultará os documentos nele contidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

5.7.1. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.7.1.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;

5.7.1.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

5.7.1.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

Página 14 de 64



endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual;

5.7.1.1.4. Ato Constitutivo ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;

5.7.1.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;

5.7.1.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

5.7.1.2.4.1. Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

5.7.1.2.4.2. Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes;

5.7.1.2.4.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.7.1.2.4.3. Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN.

5.7.1.2.4.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7.1.2.4.4. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.1.2.4.5. Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.7.1.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.

5.7.1.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7.1.3. Da Qualificação Técnica (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.7.1.3.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Pregoeiro solicitar, na forma de diligência, cópia autenticada do contrato de fornecimento, da nota de empenho ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

5.7.1.3.2.1. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma, passada em cartório, do titular da empresa que firmou a declaração.

5.7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.4.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:

- 5.7.1.4.1.2.** O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede do Licitante;
- 5.7.1.4.1.3.** No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e
- 5.7.1.4.1.4.** As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão substituir o Balanço Patrimonial pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, apresentando, concomitantemente, o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.
- 5.7.1.4.1.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.7.1.4.1.6.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 5.7.1.4.1.7.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.7.1.4.1.8.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.7.1.4.1.9.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7.1.4.1.10.** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

5.7.1.4.3. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, quando for o caso.

5.7.1.5. Da Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.5.1. Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

5.7.2. Das Disposições Gerais da Habilitação:

5.7.2.1. Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

5.7.2.2. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.

5.7.2.3. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

5.7.2.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

5.7.2.5. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **5.7.1.1 a 5.7.1.5.1**.

5.7.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.2.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7.2.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



5.7.2.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

6.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

6.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

6.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.1.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.



6.1.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. _____ Pregoeiro, que poderá:

- 6.1.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 6.1.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 6.1.7.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 6.1.7.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 6.1.7.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 6.1.7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.1.7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 6.1.7.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Na hipótese prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, quando

7.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**
- 8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Município (www.melgaco.pa.gov.br), em Jornal de grande circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 10.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE MELGAÇO a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 10.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o MUNICÍPIO DE MELGAÇO opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 10.5. Uma vez registrados os preços, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Encerrado o processo licitatório será firmada, entre o MUNICÍPIO DE MELGAÇO e o(s) detentor(es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.
- 10.7. Durante a vigência do Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.
- 10.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,



autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

- 10.9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1. O órgão gerenciador será o **Município de Melgaço**.

- 12.2. São órgãos participantes:

12.2.1. Prefeitura de Melgaço:

12.2.1.1. Todas as Secretarias sob sua jurisdição;

12.2.2. Fundo Municipal de Saúde:

12.2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social:

12.2.3.1. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

12.2.4. Fundo Municipal de Educação:

12.2.4.1. Secretaria Municipal de Educação.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.2.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.2.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o órgão licitador adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

13.2.1.2. O órgão licitador convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

13.2.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo órgão licitador, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

13.2.1.4. Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.2.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, o órgão licitador poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

13.2.1.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.



14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

- 14.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 19.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**
- 14.2. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela **CONTRATANTE** quando:
- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
 - b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
 - f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
 - g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
 - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
 - i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

§ Único. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

- 15.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 16.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 16.3. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 16.4. O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 16.5. O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 17.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
 - 17.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - 17.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - 17.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.



17.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

17.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

17.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

17.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

17.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

18.1. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

18.1.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;

18.1.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

18.1.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.

18.1.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço.

18.1.4.1. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

18.1.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e



posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

- 18.1.6. O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 19.1. A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.
- 19.2. É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

21. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

- 21.1. A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 16.456.404,20 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.
- 21.2. O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.5. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 24.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 24.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 24.11. Fica assegurado à autoridade competente do MUNICÍPIO DE MELGAÇO o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.12. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.
- 24.13. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.



- 24.14.** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.15.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.16.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.17.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 24.18.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 24.18.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - 24.18.2.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 24.18.3.** Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 24.19.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.20.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 24.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DO FORO

- 25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 26.1.** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 26.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 26.1.2.** ANEXO II – CREDENCIAMENTO
 - 26.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - 26.1.4.** ANEXO IV – PROPOSTA
 - 26.1.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - 26.1.6.** ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 26.2. Este Edital possui **64** páginas numeradas, sendo:
- 26.2.1. Índice do Edital: páginas **01** a **02**;
 - 26.2.2. Normas da Licitação: páginas **03** a **30**;
 - 26.2.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas **31** a **51**;
 - 26.2.4. Anexo II – Credenciamento: página **52**;
 - 26.2.5. Anexo III – Declaração Conjunta: página **53**;
 - 26.2.6. Anexo IV – Proposta: página **54** a **56**;
 - 26.2.7. Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador: página **57**;
 - 26.2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato/ARP: páginas **58** a **64**.

Melgaço/PA, 4 de setembro de 2019.

Este edital com todos os seus anexos foi
devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0140/2019

Governo Municipal
Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1O presente **Termo de Referência** tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, do tipo menor preço unitário e determinar as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Será aquela indicada pela Comissão Permanente de Licitação que, por sua vez, se embasará no Parecer Jurídico inicial.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1O processo licitatório deverá ocorrer em Melgaço/PA, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Melgaço, no Setor de Licitações e Contratos - SELIC, sito à Av. Senador Lemos, Bairro Centro, CEP: 68.490- 000 - Melgaço-PA (91) 3215-4600.Será aquela apresentada pela Comissão Permanente de Licitação que, por sua vez, se embasará no Parecer Jurídico inicial.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO ESTIMADO	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 1		Unidade	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 1 X 1.1/2		Unidade	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 1 X 1.1/4		Unidade	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 1/2		Unidade	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 2"		Unidade	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO D, AÇO ZINCADO 3/4		Unidade	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 1		Unidade	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 1 X 1.1/2		Unidade	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
9	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 1 X 1.1/4		Unidade	1.000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 1/2		Unidade	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 2"		Unidade	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
12	ABRAÇADEIRA TIPO U, AÇO ZINCADO 3/4		Unidade	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
13	ADESIVO SILICONE P/JUNTAS DE MOTORES ALTA TEMPERATURA 75G		Unidade	120	R\$ 8,19	R\$ 982,80
14	ADESIVO P/CONEXÃO HIDRAULICA - (COLA P/TUBO) 75G		Unidade	360	R\$ 7,02	R\$ 2.527,20
15	ALICATE DE PRESSÃO 10" POLEGADAS		Unidade	30	R\$ 38,14	R\$ 1.144,20
16	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"		Unidade	60	R\$ 28,94	R\$ 1.736,40
17	ANCINHO CURVO PESADO COM CABO DE MADEIRA		Unidade	300	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO		Unidade	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00



19	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12"	Unidade	100	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
20	AREIA - AREIA, TIPO LAVADA	M³	10.000	R\$ 81,68	R\$ 816.800,00
21	ARGAMASSA COLANTE CINZA 20 KG	Saco	8.000	R\$ 22,17	R\$ 177.360,00
22	ARGAMASSA, TIPO REJUNTE FLEXÍVEL	Pacote	2.400	R\$ 3,55	R\$ 8.520,00
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Unidade	400	R\$ 45,76	R\$ 18.304,00
24	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	Unidade	600	R\$ 23,91	R\$ 14.346,00
25	BALDE DE PLÁSTICO 15LTS	Unidade	200	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
26	BALDE DE PLÁSTICO 30LTS	Unidade	200	R\$ 30,16	R\$ 6.032,00
27	BALDE DE PLÁSTICO 50LTS	Unidade	150	R\$ 63,22	R\$ 9.483,00
28	BANDEJA PARA PINTOR 23CM	Unidade	200	R\$ 13,58	R\$ 2.716,00
29	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 6M	Unidade	300	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00
30	BARRA FERRO CHATO 3/16 X 1"	Unidade	500	R\$ 49,46	R\$ 24.730,00
31	BARRA FERRO CHATO 7/8 X 3/16	Unidade	300	R\$ 49,46	R\$ 14.838,00
32	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M	unidade	300	R\$ 13,25	R\$ 3.975,00
33	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	Unidade	300	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
34	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	Unidade	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
35	BARRA ROSCADA 5/16 X 1M	unidade	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
36	BATERIA AUTOMOTIVA 12/100AH	Unidade	100	R\$ 792,10	R\$ 79.210,00
37	BATERIA AUTOMOTIVA 12/150AH	Unidade	70	R\$ 990,57	R\$ 69.339,90
38	BATERIA AUTOMOTIVA 12/40AH	Unidade	100	R\$ 345,78	R\$ 34.578,00
39	BATERIA AUTOMOTIVA 12/60AH	Unidade	80	R\$ 563,53	R\$ 45.082,40
40	BENJAMIM , PLUG T, 2 POLOS+TERRA.	Unidade	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
41	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1" 1CV, SUÇÇÃO 1"	Unidade	100	R\$ 898,02	R\$ 89.802,00
42	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1" 3/4CV, SUÇÇÃO 1 1/4"	Unidade	100	R\$ 1.404,42	R\$ 140.442,00
43	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 1". 1/2CV, SUÇÇÃO 3/4"	Unidade	100	R\$ 494,21	R\$ 49.421,00
44	BOMBA D'ÁGUA - RECALQUE 3/4", 3/4CV, SUÇÇÃO 1"	Unidade	50	R\$ 712,73	R\$ 35.636,50
45	BROCA, AÇO CARBONO 10MM	Unidade	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
46	BROCA, AÇO CARBONO 4MM	Unidade	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
47	BROCA, AÇO CARBONO 5MM	Unidade	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
48	BROCA, AÇO CARBONO 6MM	Unidade	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
49	BROCA, AÇO CARBONO 8MM	Unidade	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
50	BROXA PINTURA	Unidade	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
51	CABO ELÉTRICO 1,5 MM, ROLO 100 METROS	Peça	4.000	R\$ 76,31	R\$ 305.240,00
52	CABO ELÉTRICO 10MM, ROLO 100M	Peça	1.000	R\$ 519,94	R\$ 519.940,00
53	CABO ELÉTRICO, 16MM (EM METRO)	Peça	100	R\$ 38,44	R\$ 3.844,00
54	CABO ELÉTRICO, 2,5 MM, ROLO 100 METROS.	Peça	3.000	R\$ 102,07	R\$ 306.210,00
55	CABO ELÉTRICO, 25MM (EM METRO)	Peça	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00



56	CABO ELÉTRICO, 35MM (EM METRO)	Peça	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
57	CABO ELÉTRICO, 4 MM, ROLO 100 METROS	Peça	2.000	R\$ 182,95	R\$ 365.900,00
58	CABO ELÉTRICO, 6 MM, ROLO 100 METROS	Peça	2.000	R\$ 274,27	R\$ 548.540,00
59	CABO PP 2 X 1,5 mm,(100 metros)	Peça	100	R\$ 138,87	R\$ 13.887,00
60	CABO PP 2 X 2,5 mm, (100 metros)	Peça	100	R\$ 347,32	R\$ 34.732,00
61	CABO PP 2 X 4 mm, (100 metros)	Peça	100	R\$ 512,55	R\$ 51.255,00
62	CABO ROLO DE PINTURA 23CM.	Unidade	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
63	CADEADO LATÃO 30 MM	Unidade	150	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
64	CADEADO LATÃO 35 MM	Unidade	150	R\$ 17,52	R\$ 2.628,00
65	CADEADO LATÃO 45 MM	Unidade	100	R\$ 25,19	R\$ 2.519,00
66	CADEADO LATÃO 50 MM	Unidade	100	R\$ 35,16	R\$ 3.516,00
67	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 20A	Unidade	200	R\$ 45,96	R\$ 9.192,00
68	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 32A	Unidade	200	R\$ 72,02	R\$ 14.404,00
69	CAIXA ARSTOP SOBREPOR COM DISJUNTOR 40A	Unidade	200	R\$ 107,16	R\$ 21.432,00
70	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS.	Unidade	200	R\$ 349,23	R\$ 69.846,00
71	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS.	Unidade	100	R\$ 762,28	R\$ 76.228,00
72	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS.	Unidade	100	R\$ 1.718,32	R\$ 171.832,00
73	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS.	Unidade	200	R\$ 212,07	R\$ 42.414,00
74	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 5000 LITROS.	Unidade	50	R\$ 2.470,70	R\$ 123.535,00
75	CAIXA DE LUZ, 4 X 2, PVC ANTICHAMA	Unidade	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
76	CAIXA DE LUZ, 4 X 4, PVC ANTICHAMA	Unidade	2.000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
77	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	Unidade	300	R\$ 25,58	R\$ 7.674,00
78	CAIXA PADRÃO POLIETILENO MONOFASICA	Unidade	300	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
79	CAIXA PADRÃO POLIETILENO POLIFASICA	Unidade	200	R\$ 147,82	R\$ 29.564,00
80	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR/SOBREPOR PVC 30 X 30 X 12MM.	Unidade	500	R\$ 69,02	R\$ 34.510,00
81	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR/SOBREPOR PVC 75 X 75 X 31MM.	Unidade	300	R\$ 71,15	R\$ 21.345,00
82	CAIXA SIFONADA 150 MM X 150 MM X 50 MM.	Unidade	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00
83	CAL PARA PINTURA, SACO COM 5Quilograma	Saco	2.000	R\$ 9,54	R\$ 19.080,00
84	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	Unidade	1.000	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
85	CÂMARA DE AR 10.00 R20 COM BICO TR-75	Unidade	500	R\$ 109,26	R\$ 54.630,00
86	CÂMARA DE AR RK-14 COM VÁLVULA TR-13	Unidade	500	R\$ 44,21	R\$ 22.105,00
87	CAPACETE SEGURANÇA CLASSE A e B	Unidade	1.000	R\$ 23,54	R\$ 23.540,00
88	CARREGADOR BATERIA, TIPO AUTOMOTIVA 110/ 220 V	Unidade	50	R\$ 458,01	R\$ 22.900,50
89	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 65 LITROS.	Unidade	600	R\$ 114,98	R\$ 68.988,00
90	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50CM	Unidade	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00



91	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO CARBONO 8 A 32MM	unidade	50	R\$ 55,42	R\$ 2.771,00
92	CIMENTO CPIV-32	Saco	15.000	R\$ 38,77	R\$ 581.550,00
93	COLAR DE TOMADA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL.	Unidade	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
94	COLHER DE PEDREIRO 8"	Unidade	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
95	COLHER DE PEDREIRO 9"	Unidade	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
96	COMPENSADO MADEIRA 10 MM	Peça	400	R\$ 96,43	R\$ 38.572,00
97	COMPENSADO MADEIRA 15 MM	Peça	300	R\$ 154,47	R\$ 46.341,00
98	COMPENSADO MADEIRA 18 MM	Peça	200	R\$ 186,61	R\$ 37.322,00
99	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 10A/250V	Unidade	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
100	CONJUNTO 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR 10A/250V	Unidade	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
101	CONJUNTO 1 TOMADA + 2 INTERRUPTOR 10A/250V	Unidade	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
102	CONJUNTO 1 TOMADA 4/2, 10A/250V	Unidade	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
103	CONJUNTO 1 TOMADA 4/2, 20A/250V	Unidade	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
104	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR 10A/250V	Unidade	300	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
105	CONJUNTO 2 TOMADA 4/2, 10A/250V	Unidade	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
106	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR 10A/250V	Unidade	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
107	CONJUNTO 3 TOMADA 4/2, 10A/250V	Unidade	500	R\$ 20,89	R\$ 10.445,00
108	CONJUNTO DE LOUÇAS PARA BANHEIRO	Unidade	500	R\$ 519,70	R\$ 259.850,00
109	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADA 5MM	Quilograma	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
110	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADA 9,5MM	Quilograma	500	R\$ 31,13	R\$ 15.565,00
111	CORTADOR PISO E PORCELANATO, 75CM	Unidade	50	R\$ 198,87	R\$ 9.943,50
112	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1"	Unidade	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
113	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1.1/2"	Unidade	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
114	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1.1/4"	Unidade	1.000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
115	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2"	Unidade	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
116	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 2"	Unidade	300	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
117	CURVA 90º ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4"	Unidade	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
118	DESEMPENADEIRA COM ESPONJA, 25 x 18CM	Unidade	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
119	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA	Unidade	300	R\$ 20,06	R\$ 6.018,00
120	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA, 12 X 27CM	Unidade	300	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00
121	DESEMPENADEIRA, POLIESTIRENO 29 X 18CM	Unidade	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
122	DISCO CORTE ALUMÍNIO, AR 301.	Unidade	400	R\$ 65,19	R\$ 26.076,00
123	DISCO CORTE DIAMANTADO 4"	Unidade	600	R\$ 26,62	R\$ 15.972,00
124	DISCO CORTE REFRAATARIO 9 x 1/8 x 7/8	Unidade	400	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
125	DISCO CORTE\, ÓXIDO ALUMÍNIO\, AR 302\, 304.	Unidade	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00



126	DISCO DE CORTE AR 312.		Unidade	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
127	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORES E GRANITOS		Unidade	300	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
128	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8		Unidade	300	R\$ 65,06	R\$ 19.518,00
129	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16"		Unidade	200	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00
130	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"		Unidade	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
131	DISCO DE DESBASTE, DIM: 7 X X 7/8 POLEGADAS		Unidade	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
132	DISCO DE LIXA 4 1/2 POLEGADA GRÃO 40		Unidade	600	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
133	DISCO DE LIXA 4 1/2 POLEGADA GRÃO 80		Unidade	600	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
134	DISCO DE LIXA 7 POLEGADA GRÃO 40		Unidade	600	R\$ 15,07	R\$ 9.042,00
135	DISCO DE LIXA 7 POLEGADA GRÃO 80		Unidade	600	R\$ 13,43	R\$ 8.058,00
136	DISCO DESBASTE de 12"		Unidade	500	R\$ 30,09	R\$ 15.045,00
137	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 20A		Unidade	300	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
138	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 25A		Unidade	300	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00
139	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 32A		Unidade	300	R\$ 21,08	R\$ 6.324,00
140	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40A		Unidade	300	R\$ 23,74	R\$ 7.122,00
141	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 60A		Unidade	300	R\$ 44,21	R\$ 13.263,00
142	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 80A		Unidade	200	R\$ 54,58	R\$ 10.916,00
143	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10A		Unidade	500	R\$ 41,78	R\$ 20.890,00
144	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A		Unidade	500	R\$ 43,64	R\$ 21.820,00
145	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A		Unidade	500	R\$ 53,39	R\$ 26.695,00
146	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A		Unidade	500	R\$ 63,94	R\$ 31.970,00
147	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A		Unidade	500	R\$ 66,50	R\$ 33.250,00
148	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 40A		Unidade	300	R\$ 72,49	R\$ 21.747,00
149	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 50A		Unidade	300	R\$ 81,45	R\$ 24.435,00
150	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A		Unidade	150	R\$ 116,50	R\$ 17.475,00
151	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 125A		Unidade	100	R\$ 225,90	R\$ 22.590,00
152	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 150A		Unidade	100	R\$ 249,57	R\$ 24.957,00
153	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80A		Unidade	100	R\$ 70,28	R\$ 7.028,00
154	DOBRADIÇA TIPO LEME PORTEIRA ZINCADO 4"		Unidade	300	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
155	DOBRADIÇA TIPO LEME PORTEIRA ZINCADO 8"		Unidade	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
156	DOBRADIÇA ZINCADA 2'		Unidade	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
157	DOBRADIÇA ZINCADA 2 1/2'		Unidade	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
158	DOBRADIÇA ZINCADA 3'		Unidade	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
159	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" C/ 3UND		Unidade	1.000	R\$ 11,87	R\$ 11.870,00
160	ELETRODO 9610 PARA ALUMÍNIO		Quilograma	50	R\$ 343,80	R\$ 17.190,00
161	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00 D = 4MM		Quilograma	200	R\$ 60,58	R\$ 12.116,00



162	ELETRODO CLASSE E-309/15, 3,25 mm (1/8 polegadas)	Quilograma	100	R\$ 69,56	R\$ 6.956,00
163	ELETRODO REVESTIDO AÇO INOX AWS A5.4 E-308L	Quilograma	100	R\$ 38,22	R\$ 3.822,00
164	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 20 MM.	Pacote	100	R\$ 60,95	R\$ 6.095,00
165	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 25 MM.	Pacote	100	R\$ 76,60	R\$ 7.660,00
166	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 32 MM.	Pacote	100	R\$ 159,10	R\$ 15.910,00
167	EMENDA H PVC FLEXÍVEL, 6 METROS	Unidade	2.000	R\$ 29,48	R\$ 58.960,00
168	ENGATE PVC FLEXIVEL 1/2 X 60 CM	Unidade	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
169	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2 X 30 CM	Unidade	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
170	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2 X 40 CM	Unidade	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
171	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 3/4 X 40 CM	Unidade	300	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
172	ENXADA AÇO CARBONO CABO MADEIRA	Unidade	200	R\$ 33,14	R\$ 6.628,00
173	ENXADÃO, AÇO CARBONO, CABO MADEIRA	Unidade	200	R\$ 41,81	R\$ 8.362,00
174	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 05 DEGRAUS.	Unidade	50	R\$ 149,80	R\$ 7.490,00
175	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS.	Unidade	50	R\$ 208,10	R\$ 10.405,00
176	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 20 DEGRAUS.	Unidade	20	R\$ 706,32	R\$ 14.126,40
177	ESCADA FIBRA VIDRO EXTENSIVEL COM 6,60M.	Unidade	20	R\$ 1.042,20	R\$ 20.844,00
178	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" 1050W/220V	Unidade	10	R\$ 593,23	R\$ 5.932,30
179	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200W/220V	Unidade	10	R\$ 668,00	R\$ 6.680,00
180	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA, 8CM	Unidade	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
181	ESPATULA AÇO FORJADO CABO MADEIRA, 10CM	Unidade	200	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
182	ESPATULA AÇO FORJADO CABO MADEIRA, 12CM	Unidade	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
183	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 10"	Unidade	20	R\$ 13,71	R\$ 274,20
184	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO 12"	Unidade	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
185	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 18	Unidade	200	R\$ 32,45	R\$ 6.490,00
186	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 20	Unidade	200	R\$ 37,37	R\$ 7.474,00
187	FAÇÃO PARA MATO CABO MADEIRA Nº 22	Unidade	400	R\$ 39,95	R\$ 15.980,00
188	FECHADURA ALAVANCA P/BANHEIRO	Unidade	800	R\$ 63,90	R\$ 51.120,00
189	FECHADURA METALICA EMBUTIR.	Unidade	1.200	R\$ 68,10	R\$ 81.720,00
190	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, TRELIÇA - CA-60 - 4,2MM	Barra	1.000	R\$ 61,02	R\$ 61.020,00
191	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 5"	Unidade	500	R\$ 17,83	R\$ 8.915,00
192	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 2"	Unidade	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
193	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 3"	Unidade	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
194	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	Unidade	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
195	FIO DE CORTE DE NYLON ROLO 312MTS.	Rolo	200	R\$ 209,24	R\$ 41.848,00



196	FIO ELETRICO FLEXÍVEL 2 X 1,5mm, PEÇA C/100m	Peça	500	R\$ 154,96	R\$ 77.480,00
197	FIO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 2,5mm, PEÇA C/100m	Peça	500	R\$ 230,07	R\$ 115.035,00
198	FIO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 4mm, PEÇA C/100m	Peça	300	R\$ 402,76	R\$ 120.828,00
199	FITA ISOLANTE PRETA 19 X 10M BAIXA TENSÃO	Rolo	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
200	FITA ISOLANTE PRETA 19 X 20M BAIXA TENSÃO	Rolo	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
201	FITA VEDA ROSCA.	Rolo	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
202	FIXADOR DE CAL (SACHÊ 150ML)	Unidade	2.000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
203	FORRO PVC BRANCO NEVE	Metro Quadrado	30.000	R\$ 15,84	R\$ 475.200,00
204	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA ELETRICA 400W/110V.	Unidade	10	R\$ 205,43	R\$ 2.054,30
205	FURADEIRA DE BANCADA C/ 5 VELOCIDADES.	Unidade	10	R\$ 1.125,55	R\$ 11.255,50
206	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 650W.	Unidade	10	R\$ 493,97	R\$ 4.939,70
207	GRAMPO PARA FIXAR FIOS, 6 mm.	Cartela	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
208	GRAMPO PARA FIXAR FIOS, DE 2,5 a 4 mm.	Cartela	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
209	HASTE ATERRAMENTO 1/2"	Unidade	300	R\$ 25,55	R\$ 7.665,00
210	HASTE ATERRAMENTO 5/8"	Barra	300	R\$ 38,43	R\$ 11.529,00
211	INTERRUPTOR 1 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	Unidade	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
212	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	Unidade	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
213	INTERRUPTOR 3 TECLAS SISTEMA X DE SOBREPOR.	Unidade	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
214	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR 2 TECLAS	Unidade	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
215	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, 1 TECLA	Unidade	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
216	INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, 3 TECLAS.	Unidade	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
217	ISOLADOR ELETRICO DE PORCELANA TIPO OLHAL	Unidade	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
218	ISOLADOR ELETRICO DE PORCELANA TIPO ROLDANA	Unidade	200	R\$ 11,13	R\$ 2.226,00
219	JANELA ALUMINIO 1,20m x 2,00m x 5,5cm	Unidade	200	R\$ 510,25	R\$ 102.050,00
220	JANELA ALUMINIO 1,00m x 1,00m x 5,5cm	Unidade	200	R\$ 261,12	R\$ 52.224,00
221	JANELA ALUMINIO 1,00m x 1,20m x 5,5cm	Unidade	500	R\$ 277,50	R\$ 138.750,00
222	JANELA ALUMINIO 1,00m x 1,50m x 5,5cm	Unidade	200	R\$ 348,98	R\$ 69.796,00
223	JANELA BASCULANTE ALUMINIO BASCULANTE 40 X 40CM	Unidade	150	R\$ 167,29	R\$ 25.093,50
224	JANELA BASCULANTE ALUMINIO BASCULANTE 60 X 40CM	Unidade	150	R\$ 129,65	R\$ 19.447,50
225	JANELA BASCULANTE ALUMINIO BASCULANTE 60 X 60CM	Unidade	200	R\$ 122,65	R\$ 24.530,00
226	JANELA BASCULANTE ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60CM	Unidade	100	R\$ 183,81	R\$ 18.381,00
227	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 110MM	Unidade	300	R\$ 96,77	R\$ 29.031,00



228	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 20MM	Unidade	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
229	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 25MM	Unidade	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
230	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 32MM	Unidade	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
231	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 40MM	Unidade	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
232	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 50MM	Unidade	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
233	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 85MM	Unidade	200	R\$ 43,67	R\$ 8.734,00
234	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 90° - 75MM	Unidade	200	R\$ 16,09	R\$ 3.218,00
235	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 100 MM	Unidade	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
236	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 150 MM	Unidade	100	R\$ 23,08	R\$ 2.308,00
237	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 200MM	Unidade	100	R\$ 54,44	R\$ 5.444,00
238	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 40 MM	Unidade	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
239	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 50 MM	Unidade	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
240	JOELHO PVC ESGOTO 90° - 75 MM	Unidade	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00
241	JOGO DE CHAVE COMBINADA 17 PEÇAS (6 A 22MM)	Unidade	200	R\$ 206,12	R\$ 41.224,00
243	JOGO DE CHAVE FENDA SIMPLES	Unidade	200	R\$ 90,70	R\$ 18.140,00
244	JOGO DE CHAVE PHILIPS	Unidade	200	R\$ 90,70	R\$ 18.140,00
245	JOGO DE FORMÃO CABO EM MADEIRA	Jogo	20	R\$ 62,08	R\$ 1.241,60
246	KIT DE ACESSORIOS BANHEIRO METAL CROMADO	Unidade	300	R\$ 74,93	R\$ 22.479,00
247	KIT DE FERRAMENTAS DE INFORMATICA EM ESTOJO.	Unidade	10	R\$ 129,87	R\$ 1.298,70
248	LÂMPADA LED 100W	Unidade	500	R\$ 92,76	R\$ 46.380,00
249	LÂMPADA LED 115W	Unidade	500	R\$ 103,73	R\$ 51.865,00
250	LÂMPADA LED 120W	Unidade	500	R\$ 115,78	R\$ 57.890,00
251	LÂMPADA LED 12W	Unidade	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
252	LÂMPADA LED 150W	Unidade	500	R\$ 135,34	R\$ 67.670,00
253	LÂMPADA LED 18W	Unidade	500	R\$ 17,26	R\$ 8.630,00
254	LÂMPADA LED 20W	Unidade	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
255	LÂMPADA LED 25W	Unidade	500	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
256	LÂMPADA LED 30W	Unidade	500	R\$ 30,24	R\$ 15.120,00
257	LÂMPADA LED 35W	Unidade	500	R\$ 33,64	R\$ 16.820,00
258	LÂMPADA LED 50W	Unidade	500	R\$ 50,59	R\$ 25.295,00
259	LÂMPADA LED 80W	Unidade	500	R\$ 77,22	R\$ 38.610,00
260	LIMA CHATA, TIPO MURÇA, 14 POL, COM CABO	Unidade	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
261	LIMA TRIANGULAR PARASERRAS E SERROTOS.	Unidade	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
262	LIXA P/ FERRO GRÃO 100.	Unidade	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
263	LIXA P/ FERRO GRÃO 120.	Unidade	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
264	LIXA P/ FERRO GRÃO 180.	Unidade	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
265	LIXA P/ FERRO GRÃO 180.	Unidade	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00



266	LIXA P/ FERRO GRÃO 320.	Unidade	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
267	LIXA P/ FERRO GRÃO 36.	Unidade	300	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
268	LIXA P/ FERRO GRÃO 80.	Unidade	300	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
269	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 050	Unidade	2.000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
270	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 060	Unidade	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
271	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 080	Unidade	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
272	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 100	Unidade	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
273	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 150	Unidade	2.000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
274	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 180	Unidade	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
275	LIXA P/ MASSA E MADEIRA GRÃO 220	Unidade	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
276	LIXADEIRA MANUAL ORBITAL 127V	Unidade	5	R\$ 353,66	R\$ 1.768,30
277	LONA LEVE AZUL 10 X 10M	Unidade	100	R\$ 561,40	R\$ 56.140,00
278	LONA LEVE AZUL 3 X 4M	Unidade	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
279	LONA LEVE AZUL 4 X 4M	Unidade	100	R\$ 108,05	R\$ 10.805,00
280	LUVA DE PVC ÁSPERA COM FORRO CANO CURTO	Par	500	R\$ 26,07	R\$ 13.035,00
281	LUVA DE PVC ÁSPERA COM FORRO CANO LONGO	Par	500	R\$ 36,49	R\$ 18.245,00
282	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 25 X 20MM	Unidade	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
283	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 32 X 25MM	Unidade	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
284	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 40 X 32MM	Unidade	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
285	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 50 X 25MM	Unidade	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
286	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 60 X 50MM	Unidade	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
287	LUVA DE REDUÇÃO HIDRAULICO SOLDAVEL 85 X 60MM	Unidade	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
288	LUVA DE SEGURANÇA ALGODÃO PIGMENTADA	Unidade	2.000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
289	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1	Unidade	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
290	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2	Unidade	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
291	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4	Unidade	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
292	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	Unidade	300	R\$ 2,91	R\$ 873,00
293	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2	Unidade	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
294	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	Unidade	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
295	LUVA PROTEÇÃO SERVIÇOS GERAIS, COR VERDE	Par	200	R\$ 68,10	R\$ 13.620,00
296	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 100MM	Unidade	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
297	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 150MM	Unidade	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
298	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 200MM	Unidade	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
299	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 40MM	Unidade	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00



300	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 50MM		Unidade	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
301	LUVA PVC ESGOTO DN 90 X 75MM		Unidade	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
302	LUVA RASPA DE COURO, CANO LONGO		Par	300	R\$ 46,17	R\$ 13.851,00
303	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 20MM X 1/2		Unidade	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
304	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 25MM X 1/2		Unidade	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
305	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 25MM X 3/4		Unidade	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
306	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 32MM X 1"		Unidade	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
307	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 40MM X 1.1/4		Unidade	100	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
308	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR 50MM X 1.1/2		Unidade	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
309	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 110MM		Unidade	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00
310	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 20MM		Unidade	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
311	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 25MM		Unidade	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
312	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 32MM		Unidade	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
313	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 40MM		Unidade	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00
314	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 50MM		Unidade	300	R\$ 14,18	R\$ 4.254,00
315	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 60MM		Unidade	300	R\$ 28,17	R\$ 8.451,00
316	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 75MM		Unidade	200	R\$ 31,92	R\$ 6.384,00
317	LUVA UNIÃO SOLDAVEL 85MM		Unidade	200	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
318	MANGUEIRA JARDIM, DIÂMETRO 1/2" c/ 20 metros		Unidade	150	R\$ 36,43	R\$ 5.464,50
319	MARRETA OITAVADA MASTER COM CABO 1000G		Unidade	20	R\$ 49,09	R\$ 981,80
320	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2" 780W.		Unidade	10	R\$ 968,87	R\$ 9.688,70
321	MARTELO DE BORRACHA 60MM		Unidade	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
322	MARTELO DE UNHA 25MM		Unidade	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
323	MARTELO DE UNHA 29MM		Unidade	100	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
324	MASSA ACRÍLICA 18 LT.		Balde	600	R\$ 140,97	R\$ 84.582,00
325	MASSA CORRIDA PVA 18 LT		Balde	400	R\$ 91,62	R\$ 36.648,00
326	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL		Unidade	500	R\$ 52,49	R\$ 26.245,00
327	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO C/ SIFÃO INTEGRADO.		Unidade	200	R\$ 337,65	R\$ 67.530,00
328	MICTÓRIO, MATERIAL AÇO INOX 304.		Unidade	100	R\$ 351,91	R\$ 35.191,00
329	NÍVEL MAGNÉTICO 18 POLEGADAS		Unidade	30	R\$ 78,62	R\$ 2.358,60
330	PÁ CAVADEIRA RETA, COM CABO DE MADEIRA		Unidade	100	R\$ 41,86	R\$ 4.186,00
331	PÁ DE BICO, COM CABO MADEIRA		Unidade	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
332	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA Nº 8		Par	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
333	PIA 2,00X0,55M DE GRANITO, CUBA EM AÇO INOX		Unidade	100	R\$ 603,23	R\$ 60.323,00
334	PIA DE LOUÇA OVAL COM COLUNA BRANCO		Unidade	300	R\$ 147,98	R\$ 44.394,00



335	PIA INOX 1 CUBA 1,80 X 0,53 X 12CM	Unidade	100	R\$ 472,14	R\$ 47.214,00
336	PIA INOX 2 CUBAS 1,60 X 0,53 X 12CM	Unidade	100	R\$ 554,68	R\$ 55.468,00
337	PICARETA DUAS PONTAS COM CABO	Unidade	20	R\$ 62,92	R\$ 1.258,40
338	PINCEL CHATO Nº 10	Unidade	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
339	PINCEL CHATO Nº 14	Unidade	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
340	PINCEL CHATO Nº 20	Unidade	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
341	PINCEL CHATO Nº 4	Unidade	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
342	PINCEL CHATO Nº 6	Unidade	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
343	PINCEL PARA PINTURA EM GERAL 1 POL.	Unidade	250	R\$ 3,71	R\$ 927,50
344	PINCEL PARA PINTURA EM GERAL 2 POL.	Unidade	250	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50
345	PINCEL PARA PINTURA EM GERAL 3 POL.	Unidade	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
346	PINCEL PARA PINTURA EM GERAL 4 POL.	Unidade	200	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
347	PISO CERAMICO 45 X 45CM	Metro Quadrado	10.000	R\$ 31,01	R\$ 310.100,00
348	PLAFON PVC C/ SOQUETE 100W	Unidade	2.000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
349	PLUG FEMEA 2P + T X 10A	Unidade	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
350	PLUG FEMEA 2P + T X 20A	Unidade	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
351	PLUG MACHO 2P+T 10A	Unidade	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
352	PLUG MACHO 2P+T 20A	Unidade	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
353	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1"	Unidade	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
354	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/2"	Unidade	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
355	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/4"	Unidade	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
356	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/16"	Unidade	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
357	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/4"	Unidade	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
358	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 3/8"	Unidade	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
359	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	Unidade	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
360	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	Unidade	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
361	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	Unidade	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
362	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2	Unidade	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
363	PORTA DE MADEIRA 60 X 2.10	Unidade	500	R\$ 150,65	R\$ 75.325,00
364	PORTA DE MADEIRA 70 X 2.10	Unidade	500	R\$ 202,10	R\$ 101.050,00
365	PORTA DE MADEIRA 80 X 2.10	Unidade	500	R\$ 215,88	R\$ 107.940,00
366	PREGO COM CABEÇA 1 ½ X 13	Quilograma	3.000	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
367	PREGO COM CABEÇA 1 X 15	Quilograma	2.000	R\$ 10,38	R\$ 20.760,00
368	PREGO COM CABEÇA 2 ½ X 10	Quilograma	5.000	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00
369	PREGO COM CABEÇA 2 ½ X 11	Quilograma	5.000	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00
370	PREGO COM CABEÇA 2 ½ X 12	Quilograma	5.000	R\$ 9,84	R\$ 49.200,00
371	PREGO COM CABEÇA 2 X 11	Quilograma	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
372	PREGO COM CABEÇA 2 X 12	Quilograma	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00



373	PREGO COM CABEÇA 2 X 13		Quilograma	3.000	R\$ 9,34	R\$ 28.020,00
374	PREGO COM CABEÇA 3 X 9		Quilograma	4.000	R\$ 9,97	R\$ 39.880,00
375	PREGO TELHEIRO DE 18 x 27, PACOTE C/ 500G		Pacote	3.000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
376	PREGO TELHEIRO DE 18 x 36, PACOTE C/ 500G		Pacote	2.000	R\$ 12,61	R\$ 25.220,00
377	PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 750GR		Unidade	30	R\$ 24,39	R\$ 731,70
378	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 20/24 X 150A		Unidade	100	R\$ 197,95	R\$ 19.795,00
379	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 X 100A		Unidade	200	R\$ 278,69	R\$ 55.738,00
380	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12/16 X 100A		Unidade	200	R\$ 197,95	R\$ 39.590,00
381	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 20/24 X 150A		Unidade	200	R\$ 378,55	R\$ 75.710,00
382	RALO PVC QUADRADO 10 X 10 C/ SAIDA DE 40MM		Unidade	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
383	RALO, MATERIAL ALUMÍNIO, 150 MM.		Unidade	100	R\$ 35,55	R\$ 3.555,00
384	REGISTRO ESFERA LATÃO 1"		Unidade	300	R\$ 34,20	R\$ 10.260,00
385	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2"		Unidade	300	R\$ 35,28	R\$ 10.584,00
386	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/4"		Unidade	300	R\$ 38,82	R\$ 11.646,00
387	REGISTRO ESFERA LATÃO 1/2"		Unidade	300	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
388	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4"		Unidade	300	R\$ 30,06	R\$ 9.018,00
389	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM		Unidade	100	R\$ 190,12	R\$ 19.012,00
390	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM		Unidade	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
391	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM		Unidade	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
392	REGISTRO PVC SOLDAVEL 32MM		Unidade	300	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
393	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM		Unidade	300	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
394	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM		Unidade	200	R\$ 30,46	R\$ 6.092,00
395	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM		Unidade	200	R\$ 39,35	R\$ 7.870,00
396	REGISTRO PVC SOLDAVEL 75MM		Unidade	200	R\$ 46,79	R\$ 9.358,00
397	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM		Unidade	200	R\$ 51,15	R\$ 10.230,00
398	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO 2 MT		Unidade	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
399	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V.		Unidade	1.000	R\$ 38,73	R\$ 38.730,00
400	REVESTIMENTO CERÂMICO, 32 CM X 56 CM		Metro Quadrado	10.000	R\$ 20,42	R\$ 204.200,00
401	RODA FORRO - ARREMATE PVC TIPO U		Unidade	6.000	R\$ 19,17	R\$ 115.020,00
402	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM		Unidade	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
403	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM		Unidade	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
404	SEIXO LAVADO GROSSO		M³	6.000	R\$ 189,60	R\$ 1.137.600,00
405	SEIXO LAVADO TIPO BRITA		M³	6.000	R\$ 182,10	R\$ 1.092.600,00
406	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS		Balde	400	R\$ 97,26	R\$ 38.904,00
407	SERRA DE ESQUADRIA 1500W X 220V.		Unidade	10	R\$ 1.952,65	R\$ 19.526,50
408	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.450 W X 127 V		Unidade	20	R\$ 392,12	R\$ 7.842,40



409	SERRA TICO-TICO 400 W 127 V.	Unidade	10	R\$ 536,65	R\$ 5.366,50
410	SERROTE PROFISSIONAL 22"	Unidade	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
411	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO, COR BRANCO	Unidade	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
412	SIFÃO SANFONADO AJUSTAVEL SIMPLES, COR BRANCO	Unidade	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
413	SIFÃO SANFONADO AJUSTAVEL TRIPLO, COR BRANCO	Unidade	100	R\$ 22,31	R\$ 2.231,00
414	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS	Lata	200	R\$ 50,71	R\$ 10.142,00
415	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	Lata	600	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
416	TALHADEIRA CHATA 10"	Unidade	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
417	TALHADEIRA CHATA 12"	Unidade	60	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40
418	TALHADEIRA, AÇO, TIPO OCTOGONAL.	Unidade	60	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
419	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	500	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00
420	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	200	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
421	TÊ PVC ESGOTO 200 MM	Unidade	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
422	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
423	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
424	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	300	R\$ 15,16	R\$ 4.548,00
425	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM	Unidade	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
426	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25MM	Unidade	300	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
427	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 25MM	Unidade	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
428	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32MM	Unidade	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
429	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25MM	Unidade	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
430	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32MM	Unidade	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
431	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40MM	Unidade	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
432	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 X 32MM	Unidade	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
433	TÊ ROSCÁVEL 1"	Unidade	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
434	TÊ ROSCAVEL 1/2	Unidade	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
435	TÊ ROSCAVEL 3/4	Unidade	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00
436	TÊ SOLDAVEL 20 MM	Unidade	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
437	TÊ SOLDAVEL 25 MM	Unidade	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
438	TÊ SOLDAVEL 32 MM	Unidade	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
439	TÊ SOLDAVEL 40 MM	Unidade	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
440	TÊ SOLDAVEL 50 MM	Unidade	300	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
441	TÊ SOLDAVEL 60 MM	Unidade	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
442	TÊ SOLDAVEL 75 MM	Unidade	300	R\$ 15,10	R\$ 4.530,00
443	TÊ SOLDAVEL 85 MM	Unidade	300	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00
444	TÊ SOLDAVEL C/ ROSCA LR 20MM X 1/2	Unidade	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
445	TÊ SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25MM X 1/2	Unidade	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00



446	TÊ SOLDAVEL C/ ROSCA LR 25MM X 3/4	Unidade	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
447	TELA GALVANIZADA ROLO COM 50MT	Rolo	50	R\$ 339,15	R\$ 16.957,50
448	TELA MOSQUETEIRO, 1,20M COR VERDE	Metro	1.500	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
449	TELA MOSQUETEIRO, 1,50M COR VERDE	Metro	1.500	R\$ 7,74	R\$ 11.610,00
450	TELA NYLON PRETA SOMBREAMENTO.	Metro	1.000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
451	TELHA CUMIEIRA FIBROCIMENTO 295 x 509 x 4mm	Par	5.000	R\$ 15,60	R\$ 78.000,00
452	TELHA DE BARRO TIPO PLAN, 44 X 18CM.	Unidade	50.000	R\$ 4,81	R\$ 240.500,00
453	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX 244 X 0,55CM	Unidade	10.000	R\$ 18,32	R\$ 183.200,00
454	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDINA 244 X 0,50	Unidade	5.000	R\$ 18,69	R\$ 93.450,00
455	TELHA TRANSLÚCIDA 244 X 0,50CM	Unidade	500	R\$ 34,74	R\$ 17.370,00
456	THINNER MULTIUSO 5LT	Lata	500	R\$ 62,14	R\$ 31.070,00
457	THINNER MULTIUSO 900ML	Lata	1.000	R\$ 15,05	R\$ 15.050,00
458	TIJOLO DE BARRO COZIDO, 6 FUROS.	Milhares	1.000	R\$ 363,24	R\$ 363.240,00
459	TIJOLO, MATERIAL VIDRO, 19 X 19 X 8CM	Unidade	1.000	R\$ 50,58	R\$ 50.580,00
460	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18LT.	Balde	500	R\$ 264,32	R\$ 132.160,00
461	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT - CORES DIVERSAS	Lata	4.000	R\$ 67,30	R\$ 269.200,00
462	TINTA FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	Lata	240	R\$ 62,56	R\$ 15.014,40
463	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO 18LT	Balde	500	R\$ 162,62	R\$ 81.310,00
464	TINTA LATEX PVA 18LT	Balde	300	R\$ 64,99	R\$ 19.497,00
465	TORNEIRA LONGA EM AÇO INOX DE 1/2'	Unidade	300	R\$ 66,15	R\$ 19.845,00
466	TORNEIRA PIA INOX PAREDE BICA MOVEL 1/2"	Unidade	300	R\$ 72,17	R\$ 21.651,00
467	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIN PRETA 1/2"	Unidade	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
468	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE E PIA 1/2" x 3/4"	Unidade	300	R\$ 17,62	R\$ 5.286,00
469	TORNIERA INOXIDAVEL PARA LAVATORIO MESA 1/2"	Unidade	200	R\$ 58,33	R\$ 11.666,00
470	TORNIERA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA 1/2"	Unidade	200	R\$ 35,74	R\$ 7.148,00
471	TRENA FIBRA DE VIDRO 30M	Unidade	50	R\$ 65,93	R\$ 3.296,50
472	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	Unidade	50	R\$ 91,18	R\$ 4.559,00
473	TRENA FITA DE AÇO 10MT	Unidade	100	R\$ 32,02	R\$ 3.202,00
474	TRENA FITA DE AÇO 5MT	Unidade	100	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
475	TUBO COM CURVA P/ CX DE DESCARGA PLÁSTICA.	Unidade	200	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00
476	TUBO DESPEJO CORRUGADO 1'(7/8') X 3/4	Unidade	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
477	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 X 1/2 X 3m	Unidade	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
478	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 X 1/4 X 3m	Unidade	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
479	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" X 3m	Unidade	500	R\$ 15,56	R\$ 7.780,00
480	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2 X 3M	Unidade	300	R\$ 10,18	R\$ 3.054,00



481	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2" X 3m	Unidade	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
482	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	300	R\$ 54,03	R\$ 16.209,00
483	TUBO PVC ESGOTO 150MM	Unidade	200	R\$ 151,31	R\$ 30.262,00
484	TUBO PVC ESGOTO 200MM	Unidade	200	R\$ 244,14	R\$ 48.828,00
485	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	400	R\$ 28,55	R\$ 11.420,00
486	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	300	R\$ 37,55	R\$ 11.265,00
487	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	200	R\$ 50,51	R\$ 10.102,00
488	TUBO PVC ROSCAVEL P/AGUA 6M - 1"	Unidade	300	R\$ 22,57	R\$ 6.771,00
489	TUBO PVC ROSCAVEL P/AGUA 6M - 1/2"	Unidade	300	R\$ 26,95	R\$ 8.085,00
490	TUBO PVC ROSCAVEL P/AGUA 6M - 3/4"	Unidade	300	R\$ 32,06	R\$ 9.618,00
491	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 110 MM	Unidade	200	R\$ 312,32	R\$ 62.464,00
492	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 20 MM	Unidade	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
493	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 25 MM	Unidade	2.000	R\$ 17,12	R\$ 34.240,00
494	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 32 MM	Unidade	300	R\$ 24,53	R\$ 7.359,00
495	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 40 MM	Unidade	300	R\$ 41,97	R\$ 12.591,00
496	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 50 MM	Unidade	200	R\$ 54,92	R\$ 10.984,00
497	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 60 MM	Unidade	200	R\$ 80,97	R\$ 16.194,00
498	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - 85 MM	Unidade	200	R\$ 104,56	R\$ 20.912,00
499	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 1"	Unidade	100	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
500	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 1. 1/2"	Unidade	100	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
501	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 3/4"	Unidade	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
502	VALVULA DE SUCÇÃO METAL PARA POÇO 4"	Unidade	50	R\$ 253,36	R\$ 12.668,00
503	VÁLVULA METÁLICA 7/8, P/LAVATÓRIO.	Unidade	200	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
504	VÁLVULA PARA PIA INOX 3 1/2 X 1 1/2 POL	Unidade	300	R\$ 24,32	R\$ 7.296,00
505	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	500	R\$ 306,01	R\$ 153.005,00
506	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SIMPLES.	Unidade	300	R\$ 134,20	R\$ 40.260,00
507	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 1/4"	Unidade	2.000	R\$ 22,32	R\$ 44.640,00
508	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 3/4"	Unidade	1.000	R\$ 169,52	R\$ 169.520,00
509	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 3/8"	Unidade	3.000	R\$ 47,02	R\$ 141.060,00
510	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 4.2"	Unidade	5.000	R\$ 11,11	R\$ 55.550,00
511	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 5.0"	Unidade	3.000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
512	VERGALHÃO DE FERRO, BITOLA 5/16"	Unidade	4.000	R\$ 33,66	R\$ 134.640,00
TOTAL GERAL - TERMO DE REFERENCIA					R\$ 16.456.404,20

5.1 No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



6. DO VALOR ESTIMADO

6.1O custo total previsto de **R\$ 16.456.404,20 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, constitui a média dos preços cotados junto a 04 (quatro) fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA

7.1O MUNICÍPIO DE MELGAÇO tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas Secretarias, Fundos, Setores, Departamentos e demais unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

7.2Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição do objeto estabelecido no item 1.1.

7.3A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos funcionários vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Terras Patrimoniais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas na esfera administrativa do Município de Melgaço. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

7.4A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a qual está baseada na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades do Poder Público Municipal, no período de um ano.

8. DO QUANTITATIVO

8.1O Município de Melgaço não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

8.2Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais cotados;

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A licitação deverá ser julgada pelo critério de Menor Preço Unitário.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

12.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

12.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade



do Município.

12.4 O local de entrega será indicado pelo MUNICÍPIO DE MELGAÇO no ato da solicitação, ou pela Secretaria solicitante.

12.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

12.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá o MUNICÍPIO DE MELGAÇO das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 A LICITANTE deverá entregar os produtos assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pelo MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

13.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

13.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

13.4 Os produtos objeto da presente licitação deve ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

13.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

14. DO REAJUSTE

14.1 O CONTRATO DE FORNECIMENTO NÃO SERÁ OBJETO DE REAJUSTE, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

14.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o item.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

16. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 As amostras quando solicitadas pelo setor competente deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a requisição.

16.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

16.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Administração.

16.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

16.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

16.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá A LICITANTE das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas



17. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

17.1 A LICITANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério do MUNICÍPIO DE MELGAÇO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO DE MELGAÇO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

18.1 O MUNICÍPIO DE MELGAÇO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o MUNICÍPIO DE MELGAÇO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



21. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

21.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

a) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO
CNPJ:	11.530.230/0001-89
LOGRADOURO:	RUA 12 DE OUTUBRO
N.º:	161
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

b) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MELGAÇO
CNPJ:	13.538.307/0001-92
LOGRADOURO:	RUA 31 DE MARÇO
N.º:	S/N
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

c) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MELGAÇO
CNPJ:	30.720.996/0001-70
LOGRADOURO:	Rua 12 de Outubro
N.º:	s/n
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

d) No caso de fornecimento as demais secretarias:

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
CNPJ:	04.876.470/0001-74
LOGRADOURO:	AV. SENADOR LEMOS
N.º:	213
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295



22. SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do instrumento contratual;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LICITANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da LICITANTE sobre o descumprimento do instrumento contratual e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

22.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Do instrumento contratual.

22.4 As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia do MUNICÍPIO DE MELGAÇO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 O valor da multa prevista na alínea b do item 16.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

22.6 As penalidades contidas neste item (16) não impedem a rescisão unilateral do instrumento contratual.

22.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

22.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela LICITANTE e desde que aceito pelo MUNICÍPIO DE



MELGAÇO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

22.9 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a LICITANTE que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 Termo de referência foi elaborada por FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS, Secretário Municipal de Administração, PORTARIA Nº 0226/2017.





ANEXO II – CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pelo MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Procuração** faz parte do **Credenciamento** e deve vir **fora** de qualquer envelope, junto com os demais documentos exigidos no **item 3.5** do Edital.



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação em epígrafe:

1. **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
 - 2.1. sem ressalvas
 - 2.2. com ressalvas, por **possuir restrição** na documentação referente à regularidade fiscal, mais especificamente _____;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
5. **DECLARA**, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008);
6. **DECLARA** que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;
7. **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta declaração conjunta deve vir **fora** de qualquer envelope. Sua apresentação deve se dar logo após o **Credenciamento** e é pré-requisito **obrigatório** para participação no certame.



ANEXO IV – PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado do órgão licitador

1.1 Valor Global da Proposta: **R\$ 0,00** (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;



- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Carta Comercial deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta importará na **desclassificação** da proponente.

[TIMBRE DA FIRMA]



PLANILHA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO		
					UNIT	TOTAL	
1	
2	
3	
TOTAL						R\$

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Planilha de Preços, devidamente preenchida, em papel timbrado da licitante, deve vir dentro do envelope de Proposta. Sua falta implicará na desclassificação da licitante.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

[TIMBRE DA FIRMA]

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ().

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação¹: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.

Observação²: Esta declaração deve vir **dentro** do envelope de **Habilitação**. Sua falta acarretará **inabilitação** da licitante.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - ____-____-____-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2019-SELIC/PMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº- ____/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº **Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº **Sr. EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº **Sr. DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: 015.337.042-44, e RG: 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmª **Sra. GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA**, portador do CPF: 055.655.222-93 e RG: 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

Todos unânimes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019** publicada no _____ de ____/____/____, Processo Administrativo n.º ____-____-____-SELIC/PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



EMPRESA(S):

_____, CNPJ ____/____/____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: ____-____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF ____-____-____, portador da Cédula de Identidade _____-____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

Nº Itens	Item	V. Unit.	Qtd	V. Total
1				
Total Geral deste Fornecedor				

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para fornecimento de _____, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** Tanto o MUNICÍPIO DE MELGAÇO e suas Secretarias, quanto os Fundos Municipais somente irão requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir a esta Ata de Registro de Preços.



3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Melgaço, Av. Senador Lemos, 213 – Centro, Melgaço-PA. Cep: 68.490-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Delcicley Pacheco Viegas, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão a que se pretende aderir;
- c) Número do item, bem como a quantidade a que pretende aderir (vedada quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, e-mail e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, Registro de Preços nº **___/2019**, conforme se registram abaixo:

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o fornecimento além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.5. O pagamento do objeto poderá ser processado quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE MELGAÇO, suas Secretarias e Fundos Municipais, ficando a critério da detentora e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos produtos.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes àquele exercício:

ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0052.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DENTETORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 8.5.1. 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;
- 8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;
- 8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;
- 8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **PP-____/2019-SELIC/PMM** e seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Melgaço, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais nº 075/2007, de 30 de março de 2007 e nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Melgaço, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: ____-____-____-__

2. _____

CPF: ____-____-____-__